



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1 /2019 De 09 de janeiro de 2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, bem como nos anexos I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 269/2013, o reajuste de 4,04589% (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

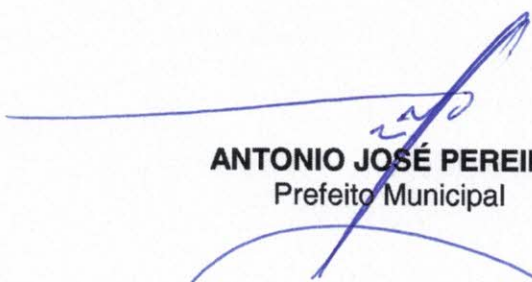
Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17, de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; § 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

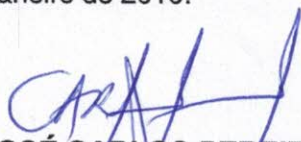
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

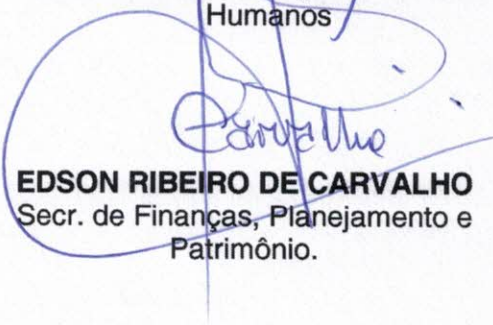
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Pilar do Sul, 09 de janeiro de 2019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

TABELA DE SALÁRIOS - Vigência 01/01/2019

Tabela de Salários= 4,04589% sobre o valor de Janeiro/2018

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 892,86	R\$ 928,98
2	R\$ 1.043,81	R\$ 1.086,04
3	R\$ 1.118,36	R\$ 1.163,61
4	R\$ 1.245,66	R\$ 1.296,06
5	R\$ 1.371,11	R\$ 1.426,58
6	R\$ 1.483,40	R\$ 1.543,42
7	R\$ 1.636,62	R\$ 1.702,83
8	R\$ 1.785,73	R\$ 1.857,98
9	R\$ 1.923,47	R\$ 2.001,29
10	R\$ 2.047,67	R\$ 2.130,52
11	R\$ 2.155,78	R\$ 2.243,00
12	R\$ 2.397,12	R\$ 2.494,11
13	R\$ 2.505,80	R\$ 2.607,18
14	R\$ 3.046,22	R\$ 3.169,47
15	R\$ 3.656,12	R\$ 3.804,05
16	R\$ 4.020,69	R\$ 4.183,37
17	R\$ 4.422,30	R\$ 4.601,22
18	R\$ 5.226,59	R\$ 5.438,05
	L.C. 306/2018	01/01/2019

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 14.334,74	R\$ 14.914,71
Vice-Pref.	R\$ 7.167,35	R\$ 7.457,33
Secretários	R\$ 5.733,90	R\$ 5.965,88

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.113,09	R\$ 1.158,12

HORA/AULA

R\$ 10,53

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$ 215,24
Ajuda de custo motorista/educ.3336/2017		R\$ 400,22
Ajuda de custo motorista/saúde 3336/2017		R\$ 464,12
VRM lei 2575/10		R\$ 168,16
AJUDA DE CUSTO DIARIO DECR. 3336/2017		R\$ 15,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 4,04589% sobre o valor de Janeiro/2018

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.915,65	R\$ 2.011,49	R\$ 2.112,04	R\$ 2.217,64	R\$ 2.328,52
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.107,25	R\$ 2.212,59	R\$ 2.323,24	R\$ 2.346,47	R\$ 2.561,39
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.317,97	R\$ 2.433,88	R\$ 2.690,18	R\$ 2.683,31	R\$ 2.817,49
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.549,77	R\$ 2.677,24	R\$ 2.811,09	R\$ 2.951,65	R\$ 3.099,28
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.804,73	R\$ 2.945,00	R\$ 3.092,20	R\$ 3.246,84	R\$ 3.409,18

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.298,80	R\$ 2.413,73	R\$ 2.534,42	R\$ 2.661,15	R\$ 2.794,20
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.528,66	R\$ 2.655,12	R\$ 2.787,87	R\$ 2.927,27	R\$ 3.073,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.781,53	R\$ 2.920,63	R\$ 3.066,64	R\$ 3.220,00	R\$ 3.381,01
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.059,71	R\$ 3.212,71	R\$ 3.373,33	R\$ 3.541,99	R\$ 3.718,74
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.365,67	R\$ 3.533,95	R\$ 3.710,66	R\$ 3.896,23	R\$ 4.091,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.935,62	R\$ 4.132,38	R\$ 4.339,02	R\$ 4.555,99	R\$ 4.783,74
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.329,19	R\$ 4.545,63	R\$ 4.772,91	R\$ 5.011,55	R\$ 5.262,14
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.762,07	R\$ 5.000,19	R\$ 5.250,24	R\$ 5.512,72	R\$ 5.788,37
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.238,29	R\$ 5.500,21	R\$ 5.775,21	R\$ 6.063,98	R\$ 6.367,17
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.762,14	R\$ 6.050,24	R\$ 6.353,52	R\$ 6.670,36	R\$ 7.003,88

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.279,69	R\$ 3.443,66	R\$ 3.615,82	R\$ 3.796,62	R\$ 3.986,46
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.607,61	R\$ 3.788,01	R\$ 3.977,45	R\$ 4.176,30	R\$ 4.385,10
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.968,38	R\$ 4.166,83	R\$ 4.375,16	R\$ 4.593,90	R\$ 4.823,61
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.365,19	R\$ 4.583,49	R\$ 4.812,69	R\$ 5.053,31	R\$ 5.305,99
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.801,75	R\$ 5.041,88	R\$ 5.293,94	R\$ 5.558,66	R\$ 5.836,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.132,36	R\$ 4.338,99	R\$ 4.555,91	R\$ 4.783,73	R\$ 5.023,92
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.545,62	R\$ 4.772,90	R\$ 5.011,54	R\$ 5.262,13	R\$ 5.525,25
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.000,16	R\$ 5.250,24	R\$ 5.486,41	R\$ 5.788,30	R\$ 6.077,74
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.500,18	R\$ 5.775,18	R\$ 6.063,95	R\$ 6.367,13	R\$ 6.685,50
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.050,20	R\$ 6.352,73	R\$ 6.670,35	R\$ 7.003,84	R\$ 7.354,05

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.594,80	R\$ 1.674,58	R\$ 1.758,27	R\$ 1.846,20	R\$ 1.938,50

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.913,76	R\$ 2.009,43	R\$ 2.109,89	R\$ 2.215,42	R\$ 2.326,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.285/2018

De 17 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal - VRM), prevista em capítulo VII da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 168,16 (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 4,04589 %, (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento) acumulados nos períodos de Dezembro/2017 à Novembro/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Pilar do Sul, 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Processo: PA 7619/2018

Interessado: Secretaria Administração e Recursos Humanos

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Informo que está previsto na **LOA 2019** a dotação orçamentária para as despesas de salários e encargos sociais.

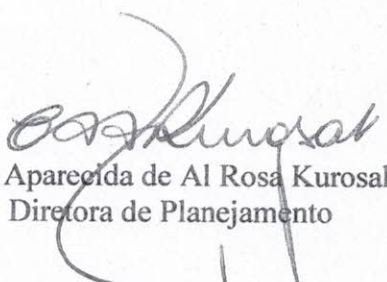
Segue a relação das fichas conforme as respectivas unidades orçamentárias, funcional programática e origem dos recursos.

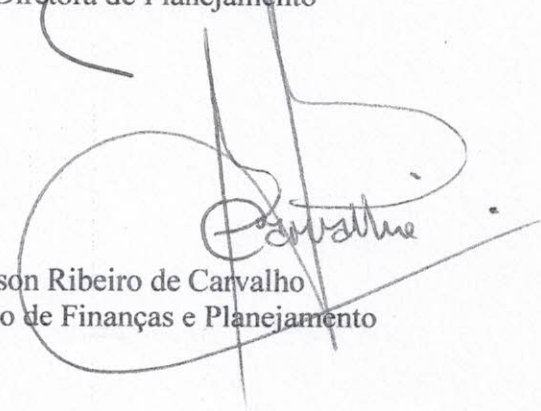
Ficha Salários 3.1.90.11.00	Ficha Encargos 3.1.90.13.00	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Recursos
8	9	02.01. Gabinete/Seg/Trânsito	04.122.0002.2002	Tesouro
17	18	02.01. Gabinete/Seg/Trânsito	06.122.0016.3000	Tesouro
24/25	26	02.02. FUNDEB 60% Fund	12.361.0018.2018	Estadual
28	29	02.02. FUNDEB 40% Fund	12.361.0018.2019	Estadual
31/32	33	02.02. FUNDEB 60% Creche	12.365.0018.2150	Estadual
34	35	02.02. FUNDEB 40% Creche	12.365.0018.2151	Estadual
37/38	39	02.02. FUNDEB 60% Pre Esc	12.365.0018.2152	Estadual
40	41	02.02. FUNDEB 40% Pre Esc	12.365.0018.2153	Estadual
43	44	02.02. FUNDEB 60% EJA	12.366.0018.2146	Estadual
46	47	02.02. FUNDEB 60% EE	12.367.0018.2148	Estadual
48	49	02.02. FUNDEB 40% EE	12.367.0018.2149	Estadual
53	54	02.03 - SEED	12.361.0003.2004	Tesouro
59	60	02.03 - SEED Fund 25%	12.361.0003.2005	Tesouro
83	84	02.03 - SEED Infantil 25%	12.365.0004.2014	Tesouro
95	96	02.04 - SECTUR	13.392.0006.2029	Tesouro
119	122	02.05 - SSABES	10.301.0014.2033	Tesouro
120	123	02.05 - SSABES	10.301.0014.2033	Estadual
121	124	02.05 - P.A.B	10.301.0014.2033	Federal
148	149	02.05. Agente Comunitário	10.301.0014.2110	Federal
163/164	165/166	02.05 - SAMU	10.302.0014.2095	Tes/Federal
167	168	02.05 - PSF	10.302.0014.2112	Federal
185	186	02.06 - SOIURB	15.451.0007.2039	Tesouro
199	200	02.07 - SELJ	27.812.0015.2027	Tesouro

205	206	02.08 - SEFIP	04.121.0010.2042	Tesouro
234	235	02.09 - SEDRUMA	20.606.0011.2071	Tesouro
241	242	02.10 - SARH	04.128.0013.2048	Tesouro
247		02.10. Compl/Apos	04.273.0013.2049	Tesouro
248	249	02.11 - SEDIS	04.122.0009.2050	Tesouro
254	255	02.11 – SEDIS –Conselho Tutelar	08.243.0009.2056	Tesouro
284/285	286/287	02.12 -FMAS	08.244.0008.2097	Tes/Federal
291	292	02.13 SNJT	04.062.0017.2067	Tesouro

Encaminhe-se,

Pilar do Sul/SP, 07/Janeiro/2019


 Claudia Aparecida de Al Rosa Kurosaki
 Diretora de Planejamento


 Edson Ribeiro de Carvalho
 Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1/2019
De 09 de janeiro 2019

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 001/2019

Prezado Senhor,

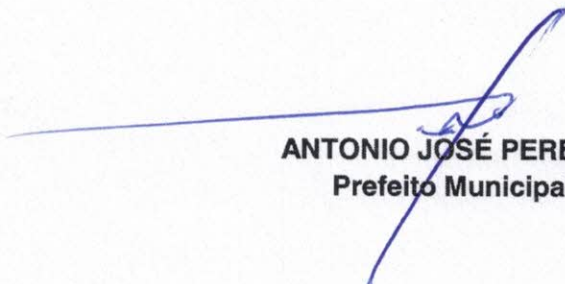
Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste dos Salários de todo o funcionalismo público municipal, Agentes Políticos e demais programas, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 4,04589% (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento), de acordo com o índice de variação do VRM (Valor de Referência Municipal).

Informo ainda, que não há servidores públicos municipais, que recebem remuneração Ref. 01 (abaixo do salário mínimo nacional).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido), é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0015-2019
Projeto de Lei Complementar 0001-2019
11/01/2019 10:58:50

PROTOCOLO